

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 290 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Designa as empregadas Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, e Paula Beatrice Gomes, matrícula 363, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0102104/2018, no Processo nº 08725/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes." (grifos nossos)

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e'

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC."

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0102104/2018, em favor da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA., na data de 16 de agosto de 2018, no valor global estimado de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), para ministrar o "Curso sobre eSocial para Conselhos de Classe Profissional", a realizar-se no período de 12 e 13 de setembro de 2018, na cidade de Brasília – DF, visando propiciar a participação dos empregados: Leonardo da Silva Alves de Oliveira, Gustavo de Freitas Barbosa, lotados no Controladoria – CONT, Cibele Santos de Abreu, Dalva Silvânia da Conceição Azevedo, Ricardo Sergio Ferreira Albuquerque, lotados na Gerência Financeira – GFI, Rafael Augusto de Lima Xavier, lotado na Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC, Gláucio Cardoso Andrade e Kenia Vieira Borges, lotados no Setor de Administração de Pessoas,

Considerando a indicação das empregadas Marina Rodrigues Brasil e Paula Beatrice Gomes para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0102104/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada MARINA RODRIGUES BRASIL, matrícula nº 0798, para desempenhar a função de fiscal da Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0102104/2018, até o encerramento das obrigações contratuais.

Art. 2º Designar o empregada PAULA BEATRICE GOMES, matrícula nº 0363, para desempenhar a função de suplente de fiscal da Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0102104/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 08725/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação do do Termo de inexigibilidade de licitação, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/08/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 27/08/2018, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0105538** e o código CRC **9572F127**.

Referência: Processo nº CF-08725/2018

SEI nº 0105538